

**Edital de Chamada Pública nº01/CPE , de 23 de agosto de 2012,
para estabelecimento de parcerias para coedição de livros**

A Fundação Biblioteca Nacional, fundação pública instituída nos termos da Lei nº 8.029/90, vinculada ao Ministério da Cultura, sediada na Avenida Rio Branco, nº 219, Centro, Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, doravante denominada FBN,

Considerando

I – que é parte de sua missão institucional promover a disseminação do conhecimento, inclusive por intermédio de edições e coedições, especialmente as que valorizem, divulguem e tornem mais acessível o acervo raro de livros e publicações periódicas, códices, manuscritos e documentos cartográficos, iconográficos e musicais que compõem suas coleções especiais;

II – que é de competência da FBN a promoção do desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos que potencializem o acervo da Biblioteca Nacional e contribuam para o amplo acesso ao conhecimento e à informação;

III - que é de sua responsabilidade o fortalecimento das políticas públicas de livro, leitura, criação de bibliotecas e promoção da literatura brasileira em território nacional e no exterior, inclusive mediante convênios, acordos e contratos com instituições públicas e privadas;

IV – que lhe cabe zelar pela proteção constitucional dos direitos da personalidade, prevista no artigo 5º, X, da Constituição Federal, e o reconhecimento legal de sua aplicabilidade às pessoas jurídicas, na forma do artigo 52 do Código Civil, dentre os quais se inserem os direitos ao nome e à imagem;

Torna público seu interesse em estabelecer parcerias com o objetivo de publicar livros, por meio de coedições, de acordo com o previsto na Decisão Executiva da Presidência da FBN nº 13, de 26 de abril de 2012, e aplicando-se, no que couber, o Decreto nº 6.170/2007, a Portaria MINC nº 29/2009, e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, sob as seguintes condições:

1. Do objeto

1.1 Esta Chamada Pública tem como objeto a formação de parcerias para o desenvolvimento de projetos editoriais sob a forma de coedição, a fim de produzir publicações de relevância para a cultura brasileira na forma de livros, em meio impresso e/ou digital, com o propósito de divulgar, valorizar, apoiar e ampliar a cultura letrada brasileira, em geral, e, em especial, dar maior acessibilidade aos seus acervos

especiais, em múltiplas formas, atendendo ao que estabelece a Lei nº 10.753/2003, que criou o Programa Nacional do Livro, e ao Decreto nº 7.559/2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL).

1.2. São definidos como acervos especiais da Biblioteca Nacional para os fins deste Edital as coleções de obras raras, de documentos, de manuscritos, inclusive de originais de obras (em domínio público) do Escritório de Direitos Autorais, de iconografia, de cartografia e de música;

2. Das parcerias

2.1. As parcerias de que trata este Edital poderão ser estabelecidas entre a FBN e editoras privadas ou públicas, institucionais ou universitárias; entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos; e organizações da sociedade civil; desde que tenham entre suas finalidades a publicação de livros.

2.2. As parcerias somente poderão ser efetivadas com entidades jurídicas cujas atividades estejam relacionadas com a edição de livros e que disponham de condições técnicas adequadas para executá-las.

3. Das formas de parceria

3.1. O estabelecimento de parcerias para coedição de que trata este Edital dar-se-á através de instrumento legal próprio, a depender da forma de coedição eleita, que poderá ser um Acordo de Cooperação Técnica ou Convênio, quando o proponente for órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, ou entidade privada sem fins lucrativos; Acordo de Cooperação Técnica ou Termo de Cooperação, quando se tratar de órgãos ou entidades da administração pública federal; Acordo de Cooperação Técnica ou Termos de Parceria, quando se tratar de Organizações Sociais de Interesse Público; e de Contrato ou outro instrumento legal, quando se tratar de editoras privadas, as quais deverão observar, no que couber, os requisitos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O estabelecimento de parcerias para coedição refletirá, em seus instrumentos legais, a forma estabelecida e todos os compromissos assumidos pelas partes, de acordo com o disposto a seguir.

4. Das formas de coedição

4.1. Coedição para publicação de obra, coleção ou documento pertencentes aos acervos especiais da FBN

Nesta forma, a editora pública ou privada, universitária ou outra, interessada em publicar edições fac-similares ou não de itens dos acervos especiais da FBN – obras raras, códices, manuscritos, inclusive originais de obras em domínio público pertencentes aos arquivos do Escritório de Direitos Autorais (EDA), iconografia, música, cartografia, periódicos antigos ou outros –, com aparato crítico ou não, responsabiliza-se por todos os custos da edição, publicação, distribuição e venda, cabendo à Fundação Biblioteca Nacional autorizar o acesso à obra exclusivamente para a coedição proposta, inclusive para digitalização, em condições especiais definidas em contrato, e conceder seu apoio institucional, respeitando-se as leis de proteção aos direitos de autor, sempre que houver.

4.1.1 Neste tipo de coedição, a editora proponente comprometer-se-á a fornecer gratuitamente à FBN, após a publicação da obra, parte da tiragem da edição, igual ou

superior a dez por cento, constante na proposta e definida no instrumento de parceria, entregue em suas dependências, como retribuição pela autorização de uso de item de seu acervo especial para publicação e pelo apoio institucional, como coeditora, cessando a parceria logo após a entrega dos exemplares da tiragem reservados à FBN.

4.1.1.1. O percentual da tiragem que deverá caber à FBN tem como referência o praticado habitualmente no pagamento de direitos autorais.

4.1.2 A autorização da FBN para publicação será dada especificamente para a coedição acordada e não significa cessão de direitos à editora parceira para outra reedição da obra. Esta poderá ocorrer se houver nova autorização, definida no instrumento, conforme interesse das partes, desde que atendidos os requisitos legais.

4.1.3. A FBN se reserva o direito de publicar a obra ou documento objeto da coedição, em edição digital, para acesso gratuito e universal através da Editora BN-Digital.

4.1.4. A publicação referida no item anterior poderá ser cópia digital da edição objeto da parceria, de acordo com o interesse das partes e desde que esteja prevista no instrumento firmado, inclusive quanto ao prazo a ser efetivada, que poderá ser concomitante à publicação impressa ou até 2 (dois) anos da data desta publicação.

4.2. Coedição compartilhada da produção e publicação

4.2.1. Neste tipo de coedição de livro ou coleção, a Fundação Biblioteca Nacional, como editora principal e detentora dos direitos autorais, será responsável pela produção do conteúdo a ser editado, e caberá à coeditora responsabilizar-se pela programação visual, produção gráfica e industrial, administração comercial, *marketing*, publicidade, distribuição e venda da edição; ficando a tiragem, estabelecida de comum acordo, quer na primeira quer em eventuais reedições, definida sempre em instrumento próprio, no qual a editora parceira assumirá o compromisso de entregar gratuitamente à Fundação Biblioteca Nacional, em suas dependências, imediatamente após a publicação e como compensação pelo fornecimento do conteúdo e do apoio institucional, uma parte da tiragem – igual ou superior a vinte por cento –, a ser definida em instrumento, a partir da proposta inicial da coeditora.

4.2.2. A FBN manter-se-á sempre, neste tipo de coedição, como detentora universal e gestora dos direitos autorais da obra publicada, no que couber, encerrando-se a parceria após a entrega pela coeditora da parte da tiragem da edição que couber à FBN.

4.2.3. A parceria poderá ou não ser reativada, de acordo com o interesse das partes, que terão até 120 (cento e vinte) dias, após a data prevista para seu encerramento, para se manifestar pela renovação.

4.2.4. Para este tipo de coedição, a FBN irá fazer chamada pública específica com a indicação das obras ou coleções que deseja ver publicadas, em parceria, com as condições necessárias para o encaminhamento e o recebimento de propostas.

4.3. Coedição para aquisição antecipada de exemplares pela FBN

4.3.1. Nesta forma, uma editora, definida como principal, detém os direitos autorais e editoriais da publicação, em regime de exclusividade, e propõe à Fundação Biblioteca Nacional uma parceria, como coeditora, para a publicação de determinada obra ou coleção, da qual a proponente ficará responsável pela produção de todo o conteúdo, projeto gráfico, tiragem, comercialização, promoção, direitos e obrigações autorais,

inclusive em futuras reedições, se houver, e a FBN, como coeditora, assumirá o compromisso antecipado de aquisição de uma parcela da tiragem prevista na coedição, em quantidade e preço unitário a serem definidos em instrumento próprio, sempre em valores compatíveis com os preços e descontos praticados pela editora proponente nas vendas por atacado.

4.3.2. O compromisso antecipado de compra pela coeditora FBN efetivar-se-á com o respectivo pagamento à coeditora proponente, após a entrega dos exemplares em suas dependências, conferidos e achados certos, de acordo com o contrato ou outro instrumento legal assinado pelas partes, nas quantidades, forma e valores previamente definidos, com recursos disponíveis, conforme o item 5.1.

5. Dos recursos orçamentários

5.1. Esta chamada pública para o estabelecimento de instrumentos de cooperação e/ou de contratos de coedição de livros, em 2012, em conformidade com o indicado no item 4.3, tem previsão de lançamentos de até 15 (quinze) obras, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após as suas assinaturas, e conta com recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), inscritos no orçamento da Fundação Biblioteca Nacional no programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso, na ação Produção de Obras Científicas, Artísticas e Literárias (Edição e Coedição).

5.2. O número de lançamentos poderá variar de acordo com os orçamentos das edições aprovadas, feitos pelos parceiros, para mais ou para menos.

6. Das condições necessárias para a apresentação de propostas de parcerias para coedição

6.1. Para apresentação de propostas de parceria à FBN conforme os itens 4.1 (Coedição para publicação de obra, coleção ou documento pertencentes aos acervos especiais da FBN) e 4.3 (Coedição para aquisição antecipada de exemplares pela FBN), os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão preencher a ficha de inscrição apresentada no Anexo I, acompanhada de proposta técnica, identificando o tipo de coedição para a qual encaminham a proposta, com a descrição completa do respectivo projeto editorial, identificação do livro ou coleção que poderá ser objeto de parceria com a FBN, com todos os dados bibliográficos, de conteúdo e forma material da obra, tiragem prevista para a coedição, data prevista para o lançamento e demais dados necessários para a plena identificação do objeto da proposta, que incluem: sumário e/ou índice da obra, palavras-chave, número de páginas, formato, tipo de acabamento, papel do miolo e da capa, tradutor (quando for o caso) e cópia das primeiras vinte páginas do(s) volume(s).

6.1.1. No caso de coedição na forma indicada no item 4.1, a proposta técnica deverá incluir o percentual, justificado, da tiragem da edição que caberá à FBN receber gratuitamente como contrapartida, e registrar também se há a previsão de se incluírem peritextos e, neste caso, fornecer seus autores e títulos (mesmo que provisórios), além da previsão de páginas destinadas a eles na publicação.

6.1.2. No caso de coedição na forma indicada no item 4.3, a proposta técnica deverá incluir o preço de capa previsto para a publicação e o percentual de desconto que caberá à coeditora, com a definição do preço líquido a ser praticado para a compra a

ser feita pela FBN. O preço e o desconto deverão ser compatíveis com os praticados pela proponente no mercado de atacado.

6.1.3. Na forma de coedição indicada no item 4.3, a compra antecipada de exemplares pela FBN, como coeditora, poderá alcançar um total de exemplares entre 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) da tiragem da edição, a ser proposto pelo Centro de Pesquisa e Editoração ao CIPE (Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração), que o deverá aprovar, conforme o interesse da FBN e a disponibilidade de recursos do Programa de Coedições.

6.2. Todas as propostas deverão ser encaminhadas à Fundação Biblioteca Nacional/Centro de Pesquisa e Editoração, no endereço Avenida Rio Branco, 219 – Centro – 20040-008, Rio de Janeiro, RJ – Brasil, devidamente assinadas pelo representante legal da editora ou instituição proponente, acompanhadas da seguinte documentação:

6.2.1. Cópia do estatuto, contrato social ou outro documento legal da proponente, atualizado;

6.2.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com números do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.3. Declaração do representante legal da entidade afirmando:

6.2.3.1. A não existência de dívida com o Poder Público, bem como a sua não inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

6.2.3.2. A não ocorrência das hipóteses contidas na Seção 8 (“Das vedações”) deste Edital;

6.2.4. Número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e demais dados de identificação da proponente;

6.2.5. Comprovantes do exercício, nos últimos três anos, de atividades de editoração de livros, campo objeto da parceria que pretende celebrar com a FBN.

6.3. Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, a proposta será desclassificada. Caso a parceria já esteja em vigor, deverá ser imediatamente denunciada pela FBN, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7. Dos critérios de elegibilidade

7.1. Poderão ser aceitas propostas de coedição, nas formas indicadas em 4.1. e 4.3, para serem avaliadas, que tenham como objeto de publicação:

7.1.1. Edição, facsimilar ou não, de coleções, obras ou documentos dos acervos especiais da Biblioteca Nacional, com ou sem aparato crítico;

7.1.2. Livros, de autores brasileiros ou estrangeiros, que tenham como fonte principal para sua criação, desenvolvimento ou crítica uma ou mais obras ou documentos dos acervos especiais da Biblioteca Nacional;

7.1.3. Obras, de autores brasileiros ou estrangeiros, que tratem, em qualquer campo disciplinar, de uma ou mais das seguintes temáticas: Artes gráficas, tipografia, encadernação, *design* e ilustração de livros; Autoria e direitos autorais; Bibliofilia e colecionismo; Códices, manuscritos e ecdótica; Cultura letrada e sociedade brasileira; Economia do livro, mercado e consumo; Educação, instituições escolares e livros didáticos; Escrita, memória e esquecimento; História de bibliotecas, editoras ou livrarias; Imagem, história e patrimônio (gravuras, fotografias, mapas); Imprensa periódica brasileira; Infância, escolarização e leitura; Livro, leitura e vida literária; Livros, ideias e censura; Livros, novas tecnologias e cultura digital; Oralidade e literatura popular brasileira; Políticas públicas para o livro, a edição, a leitura e as bibliotecas; Práticas sociais de leitura; Produção editorial, profissionalização e internacionalização do mercado; Teorias, técnicas e práticas biblioteconômicas; Tradução e interculturalidade.

7.2. Os originais poderão ser brasileiros, lusófonos de outros países ou traduzidos de outros idiomas.

7.3. Poderão ser aceitas propostas de coedições de obras científicas ou acadêmicas, de qualquer matriz teórica, metodológica e campo disciplinar, inclusive teses e dissertações (já defendidas e aprovadas) e coletâneas de artigos ou ensaios, com um ou mais organizadores, além de obras de ficção, biografia, poesia e narrativas infanto-juvenis, desde que atendam ao que está indicado nos itens 7.1.1 a 7.1.3.

7.4. A seleção das obras a serem coeditadas pela Fundação Biblioteca Nacional no âmbito deste Edital deverá obedecer aos critérios indicados no item 10.

8. Das vedações

8.1. Não poderão participar deste Edital de Chamada Pública as editoras ou entidades que possuam dentre os seus dirigentes:

8.1.1. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

8.1.2. Servidor público vinculado à FBN, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

9. Da Comissão de Seleção das propostas

9.1. O Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração da FBN, doravante denominado CIPE, nomeado na forma da Decisão Executiva nº 208, de 26 de outubro de 2009, será o responsável por analisar e aprovar a parceria proposta, observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento dos projetos.

9.1.1. O CIPE é composto pelos seguintes membros, todos professores doutores, divididos em comitês de áreas: Comitê de Biblioteconomia e Ciências da Informação: Celia Ribeiro Zaher (IBICT), Nanci Elizabeth Oddone (UFBA) e Simone Weitzel (UNIRIO); Comitê de Ciências Sociais: Marco Antonio da Silva Mello (UFF/UFRJ), Ronaldo George Helal (UERJ) e Sílvia Helena Simões Borelli (PUC-SP); Comitê de Comunicação: Maria Immacolata Vassalo de Lopes (USP), Paulo Bernardo Ferreira Vaz (UFMG) e Sonia Virgínia Moreira (UERJ); Comitê de Educação: Célia Frazão Soares Linhares (UFF/UFRJ), Francisca Maciel (UFMG) e Maria Helena Câmara Bastos (UFRGS); Comitê de História: Dênis Bernardes (UFPE), Lúcia Maria Bastos

Pereira das Neves (UERJ) e Nelson Schapochnik (USP); Comitê de Letras: Celina Maria Moreira de Mello (UFRJ), Ivan Prado Teixeira (USP) e Maria Teresa Santos Cunha (UESC).

9.1.2. O CIPE é presidido pelo coordenador-geral do Centro de Pesquisa e Editoração da Fundação Biblioteca Nacional, atualmente o professor doutor Aníbal Francisco Alves Bragança.

9.2. Os membros do CIPE ficam impedidos de participar da apreciação das propostas de projetos nas quais:

9.2.1. Tenham interesse direto na matéria;

9.2.2. Tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto editorial ou tenham participado da firma ou instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins, até o terceiro grau;

9.2.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3. O membro do CIPE que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4. Os membros do CIPE deverão receber da coordenação-geral do Centro de Pesquisa e Editoração, previamente à avaliação, informações sobre este Edital de Chamada Pública e sobre a aplicação dos critérios de avaliação.

9.5. Os trabalhos de seleção desenvolvidos pelo CIPE em sessão ordinária ou extraordinária, convocada pelo seu presidente, serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada à direção da FBN, que cuidará de sua divulgação.

10. Do processo e dos critérios de avaliação

10.1. As propostas de coedição baseadas neste Edital de Chamada Pública, nas formas definidas nos itens 4.1 e 4.3, serão avaliadas em duas instâncias:

10.1.1. Inicialmente, pela Coordenadoria de Editoração do Centro de Pesquisa e Editoração, quanto ao atendimento das exigências do edital, sobretudo quanto à documentação solicitada e ao objeto das propostas de coedição (conforme a seção 7, “Dos critérios de elegibilidade”);

10.1.2. As propostas que atenderem plenamente às exigências desta Chamada Pública serão encaminhadas para avaliação ao Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração (CIPE), da Fundação Biblioteca Nacional.

10.2. O não atendimento às exigências deste Edital levará à inabilitação da proposta de coedição na primeira instância de avaliação.

10.2.1. A relação das propostas inabilitadas será publicada no sítio virtual da FBN (www.bn.br), com a indicação dos motivos que levaram à inabilitação;

10.2.2. Caberá recurso da eventual inabilitação da proposta, até 3 (três) dias após a sua divulgação, desde que fundamentado. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para o Centro de Pesquisa e Editoração cgpe@bn.br e será analisado por comissão composta por 3 (três) membros do CIPE, nomeados pelo seu presidente para esse fim, que decidirá por maioria da pertinência ou não do recurso. A comissão encaminhará a ata de julgamento à Diretoria Executiva da FBN, que cuidará da divulgação do resultado na página virtual da FBN, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do prazo para apresentação de recursos.

10.3. Sobre os critérios de avaliação:

10.3.1. Para a classificação das propostas de coedição, nas formas definidas em 4.1 e 4.3, serão julgados os seguintes itens, aos quais serão atribuídas nota de 0 (zero) a 10 (dez):

10.3.1.1. O interesse da proposta de coedição para a valorização e a divulgação dos acervos especiais da Biblioteca Nacional;

10.3.1.2. A contribuição da obra a ser publicada para o fortalecimento do campo de estudos e do conhecimento da cultura letrada brasileira, sua formação, características e perspectivas diante do contexto sociotécnico contemporâneo;

10.3.1.3. A contribuição da publicação para maior conhecimento, discussão e crítica das políticas públicas do livro, da leitura e das bibliotecas;

10.3.1.4. A importância da coedição da obra para o conhecimento e a difusão de quaisquer das temáticas indicados no item 7.1.3;

10.3.1.5. O alcance sociocultural do projeto editorial proposto, especialmente quanto à tiragem, distribuição e acessibilidade econômica ao público leitor potencial;

10.3.1.6. A experiência na área, competência técnica e a capacidade de execução da entidade ou editora proponente.

10.4. As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação recebida, da maior para a menor, sendo aprovadas as que obtiverem um mínimo de 40 (quarenta) pontos nos 6 (seis) itens acima.

10.5. As propostas de coedição na forma descrita no item 4.3 ("Coedição para aquisição antecipada de exemplares pela FBN") serão atendidas seguindo a pontuação decrescente na avaliação do CIPE, até ao limite dos recursos orçamentários disponíveis para a ação.

10.5.1. Seguindo o critério acima, caso os recursos não permitam atender a todos os projetos de maior pontuação, havendo projeto aprovado de montante de investimento inferior, poderá ser atendido, mesmo com nota menor, seguindo a ordem decrescente, desde que seu atendimento caiba no limite da disponibilidade orçamentária.

10.6. Em caso de empate, prevalecerá a proposta que receber maior nota no critério "O interesse da proposta para a valorização e a divulgação dos acervos especiais da Biblioteca Nacional"; tendo esta nota sido igual, serão comparadas as notas do item: "O alcance sociocultural do projeto editorial, especialmente quanto à tiragem, distribuição e acessibilidade econômica ao público leitor potencial"; mantido o empate, valerá a maior nota no item: "A experiência na área, competência técnica e a capacidade de execução da entidade ou editora proponente". Não havendo diferença

de pontuação também na comparação desses itens, o projeto a ser contemplado será escolhido por sorteio.

10.7. Caberá ao CIPE encaminhar à Coordenação-geral do Centro de Pesquisa e Editoração a lista, com a respectiva pontuação, das propostas aprovadas e selecionadas para coedição;

10.7.1 Deverá também ser feita a lista de propostas de coedição na forma descrita no item 4.3 (“Coedição para aquisição antecipada de exemplares pela FBN”) aprovadas e não classificadas por ultrapassarem o montante de recursos disponíveis para esse tipo de coedição e que poderão ser atendidas, seguindo o critério de maior pontuação, no caso de desistências nas propostas selecionados ou mesmo por eventual disponibilização de novos recursos da FBN para esse tipo de coedição.

10.7.2. A relação das propostas de coedição aprovadas e selecionadas e a de propostas aprovadas deverá conter:

10.7.2.1. O título da obra ou coleção;

10.7.2.2. O nome do(a) autor(a);

10.7.2.3. O nome da editora ou entidade proponente, com a indicação da cidade onde fica localizada sua sede;

10.7.2.4. Valor total dos recursos a serem aplicados, quando for o caso;

10.7.2.5. Nome dos membros do CIPE (Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração), responsável pela avaliação e seleção das propostas de coedição;

10.7.3. As referidas relações serão divulgadas no Diário Oficial da União, no Portal do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

10.8. As decisões do CIPE, tomadas em reunião convocada especialmente para este fim, por maioria de seus membros, deverão ser pautadas nos critérios deste Edital.

11. Do prazo de vigência deste Edital de Chamada Pública

11.1. Este Edital terá prazo de vigência da data de sua publicação até 20 de novembro de 2012, podendo ser renovado, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, e podendo ser cancelado, a qualquer momento, a critério da FBN, restando preservados os direitos de coedição previstos nos instrumentos e/ou contratos em vigor dele decorrentes.

12. Do cronograma

28 de setembro de 2012: último dia para encaminhamento de propostas de coedição, conforme indicações do item 6 desta Chamada Pública, ao Centro de Pesquisa e Editoração da Fundação Biblioteca Nacional, por correio expresso (Sedex ou similar), no endereço Avenida Rio Branco, 219 – 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep 20040-008;

8 de outubro de 2012: último dia para publicação no sítio virtual da FBN da lista de propostas de coedição inabilitadas;

11 de outubro de 2012: último dia para apresentação de recursos contra inabilitação;

| | |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18 de outubro de 2012 | último dia para apresentação do resultado da avaliação dos recursos apresentados, com publicação na página virtual da Fundação Biblioteca Nacional; |
| 30 de outubro de 2012: | último dia para divulgação no sítio virtual da FBN do resultado das propostas de coedição aprovadas; |
| 20 de novembro de 2012: | último dia para assinatura dos documentos legais de parcerias para a realização das coedições aprovadas; |

13. Das disposições gerais

13.1. Serão definidas no instrumento ou contrato de coedição as normas para inserção dos créditos à FBN, como coeditora, na obra a ser publicada, o local, a forma e o prazo de entrega dos exemplares e a respectiva quitação da compra.

13.2. Os exemplares das coedições reservados à FBN, recebidos das coeditoras parceiras, por doação ou compra, conforme o instrumento firmado, poderão ser usados para distribuição gratuita a bibliotecas e/ou para comercialização em seus canais próprios de distribuição, como a Loja do Livro, física e virtual, feiras de livros, exposições etc., tendo como referência de preço a tabela da coeditora para vendas no varejo.

13.3. Sobre o acesso aos acervos da Biblioteca Nacional: As editoras e entidades parceiras nos projetos de coedição com a FBN poderão ter um tratamento diferenciado para acesso e reprodução de imagens das peças de seus acervos especiais: obras raras, manuscritos, documentos, iconografia, cartografia e música, necessárias para a realização do projeto, para o que deverão encaminhar solicitação prévia, com justificativas, ao Centro de Pesquisa e Editoração, que as deverá atender, obedecendo sempre às regras institucionais estabelecidas para proteção e preservação das peças do acervo e os direitos autorais em vigor.

13.4. Para esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital, o interessado poderá encaminhar e-mail para cgpe@bn.br ou entrar em contato com o Centro de Pesquisa e Editoração (CPE), da FBN, através dos telefones (21)3095-3806 ou (21)3095-3836.

13.5. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

13.6. Os materiais encaminhados pelos proponentes não serão devolvidos, cabendo à FBN a decisão sobre seu arquivamento ou destruição.

13.7. Os casos omissos serão apreciados pela direção da FBN, a quem caberá a decisão final.

14. Do foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Edital, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

GALENO AMORIM
Presidente